



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins


Emenda supressiva nº 001 /2018, de 05 de Julho de 2018

### Projeto de Lei nº 026/2018, de 27 de Março de 2018 LEI DE MOBILIDADE URBANA

♦ **Emenda supressiva** ao Projeto da do §3º do Art. 28 (página 15)

— Considerando que a calçada é “não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres” (**Artigo 5º, item IV**, página 5, desta Lei), **suprimir o §3º do Art. 28** (página 15), que estabelece: “**Em casos específicos será permitida a circulação de bicicletas nas calçadas, desde que devidamente sinalizadas**”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, 04 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Washington de Moura Lopes**  
Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS  02 JUL. 2018  CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>8364</u>  05 JUL. 2018 Horário: <u>11:27</u>  Responsável
--